ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 041, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Operários.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer a seguinte função:

I – 06 (seis) Operários, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV.

Art. 2º As contratações de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito os contratos temporários de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei, obedecerão à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 10 DE JUNHO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 041/2019, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de seis operários".

O Município não dispõe no seu quadro de pessoal, servidores para a realização da limpeza pública e/ ou atividades correlatas, restando relatos do secretário da pasta na dificuldade de atender a demanda, principalmente da limpeza da cidade.

A contratação objetiva a continuidade da realização de serviços de limpeza no município de Santo Augusto, propiciando a comunidade uma cidade mais limpa e inibindo a propagação de vetores prejudiciais à saúde. Da mesma forma, qualificará o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, trazendo celeridade aos trabalhos realizados.

Ainda cabe salientar, que com a reforma da usina de asfalto do município, ainda mais necessário a mão de obra dos servidores em tela, para operacionalizar o efetivo trabalho da usina com a operação tapa buraco e de pavimentação.

O impacto financeiro, não é necessário, pelo fato de que o gasto é o mesmo com os contratados que terão seu contrato finalizado em 11 de julho do corrente.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Santo Augusto, 10 de junho de 2019.

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – Santo Augusto
Rua Moises Viana, 120, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/ Fone: (55) 3781-5246 e (55) 3781-5249
E-mail: secreobras@santoaugusto.rs.gov.br

MEMORANDO N°. 214/2019 SMOV

PARA: GABINETE DO PREFEITO.

ASSUNTO: CRIAR PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Prefeito

Viemos por meio deste solicitar que seja criado um novo projeto lei para a contratação de servidores, para o seguinte cargo.

I - operário - nível III, padrão 2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

A solicitação deve-se ao fato do município de Santo Augusto estar encerrando o contrato com os servidores classificado no processo seletivo n° 03/2018, sendo que a SMOV possui um número reduzido de servidores ocupantes do cargo de operário em razão de exonerações e aposentadorias, cujas vagas não foram preenchidas, e também da enorme demanda de trabalhos a realizar, tendo em vista que a SMOV é responsável pelos cortes de gramas, limpeza e conservação dos canteiros públicos, praças, parques e jardins, etc.

O novo Projeto de lei deverá ter vigência de no mínimo seis meses com prorrogação de igual período

Santo Augusto-RS, 10 de junho de 2019.

Ivo dos Santos Oliveira
Sec. Mun. de Obras, Viação e Trânsito

Ivo dos Santos Oliveira
Secretário de Obras - SMOV

Recebido 10/06/19

Marlize E. P. Speretto
Chefe de Gabinete
Matrícula: 422

Encaminhe-se para elaboração do respectivo Projeto de lei conforme solicitado em folha.

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula: 2691

10/06/19